



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI N.º 366/2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNBEC, COLÉGIO MARISTA DE ARACATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Norte Brasileira de Educação e Cultura – UNBEC, **COLÉGIO MARISTA DE ARACATI**, com o objetivo de atender a crianças e adolescentes e suprir a carência de salas de aula na educação infantil e fundamental.

Parágrafo único. Além das modalidades citadas no caput, o Município poderá usar a estrutura contratada, na forma do caput, poderá ser utilizada pelo município também para atividades extracurriculares, artísticas, culturais e desportivas.

Art. 2º - Cabe ao Município arcar com as despesas referentes ao pagamento de salários dos servidores cedidos, necessários às atividades da escola, bem como, as demais despesas de expediente definidas no termo do convênio.

Parágrafo 1º - O número de servidores de docência e serviços gerais a serem lotados no Colégio Marista, será definido no termo do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a construir no local conveniado, novas salas de aula, se necessário, a fim de proporcionar condições adequadas para receber os alunos das turmas provenientes da EEF Emília Freitas.

Art. 4º - As despesas referentes ao convênio correrão por conta do município com dotação do Fundo Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46
Fone/Fax: (88) 3421-2789/2796

